

**OFÍCIO CONAB/SUPAF SEI N.º 4/2025**

Brasília, 15 de maio de 2025

**Aos Senhor(es/as) Superintendentes das Unidades Regionais da Conab  
Ao público da Agricultura Familiar****Assunto:** Recebimento de propostas de sementes no PAA - Compra com Doação Simultânea

Cumprimentando a todos cordialmente, informamos que a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) abre, a partir desta quarta-feira, 15 de maio de 2025, o período para recebimento de propostas voltadas à aquisição e distribuição de sementes, mudas e materiais propagativos, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea.

O orçamento para esta ação é de R\$35 milhões, oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será executado pela Conab.

Com esta ação, o Governo Federal contribui para a realização dos direitos dos agricultores e agricultoras familiares, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais às sementes e à agrobiodiversidade. Tais direitos estão descritos no artigo 9º do Tratado Internacional sobre Recursos Genéticos para a Alimentação e a Agricultura da FAO, bem como no artigo 19 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais.

Neste ano, além das organizações apresentarem suas próprias propostas, também poderão atender demandas identificadas pelo MDS e Conab, a partir de consultas às Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário do MDA, do Ministério da Igualdade Racial (MIR), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Cada organização fornecedora poderá atender, dentro de um único projeto, as demandas dos órgãos federais e àquelas diretamente construídas com outras organizações receptoras.

As associações e cooperativas da agricultura familiar interessadas devem consultar neste link [lote de sementes - 2025.pdf] os lotes disponíveis de sementes e materiais propagativos para decidir se poderá atender algum deles. Em caso positivo, a organização deve guardar as informações do lote para preencher o PAANET, que também deve contar com as informações de venda de sementes que a fornecedora queira fazer com entregas em unidades receptoras também indicadas na proposta.

Na sequência será necessário preencher o formulário PAA/SEMENTES/2025 [<https://forms.gle/CEc23Ci9xJRxrTyQ7>] e seguir as instruções ali contidas.

O prazo para envio das propostas será até 20 de junho de 2025.

A prioridade de contratação dependerá da pontuação obtida pela proposta, com os critérios estabelecidos pelo GGPAA na Resolução nº 20/2025.

**Atenção:**

As propostas não devem ser transmitidas diretamente pelo sistema, mas salvas em arquivo formato “.pan” e anexadas no formulário online.

As propostas devem ser exclusivas para aquisição e doação de sementes, mudas e materiais propagativos locais, tradicionais, crioulos ou variedades. Não serão aceitas propostas para aquisição de sementes híbridas ou geneticamente modificadas. Também não serão recebidas propostas para fornecimento de alimentos destinados ao consumo nem propostas que incluam produtos ou insumos tais como máquinas, adubos, calcário e afins.

Cada proposta deve obrigatoriamente conter:

- Identificação do público beneficiário, com número de unidades familiares receptoras;
- Quantidade de sementes, mudas ou materiais propagativos por família, considerando os limites por espécie definidos no Anexo 3 da Resolução GGPAA 20, de 16 de abril de 2025;
- Estimativa de área total e por família a ser plantada;
- Forma de distribuição das sementes;
- Período de plantio;

Estratégia de acompanhamento técnico e de multiplicação dos materiais recebidos;

Documento emitido pela organização receptora que ateste a necessidade da doação para fins de segurança alimentar e nutricional.

A análise das propostas será realizada por comitê técnico composto por representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), MDS e Conab. Terão prioridade projetos que contemplem povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, mulheres e juventude rural, conforme definido na Lei nº 14.628/2023 e na Resolução GGPAA nº 20/2025.

As unidades receptoras ou famílias beneficiárias também serão avaliadas no ranqueamento das propostas, sendo priorizadas aquelas que beneficiem diretamente povos e comunidades tradicionais.

As sementes, mudas e materiais propagativos adquiridos deverão atender aos critérios de qualidade previstos nas normas vigentes. Serão exigidos testes de umidade, pureza, germinação, vigor e transgenia (este último somente para milho e feijão carioca), sendo a entrega condicionada a resultados dentro dos padrões estabelecidos pela Conab ou por pareceres técnicos emitidos por instituições reconhecidas.

O valor máximo que cada organização fornecedora poderá acessar é de R\$1,5 milhão por ano, respeitado o limite de R\$15 mil por unidade familiar. Importante: esse teto considera também valores já acessados pela organização ou família em propostas de fornecimento de alimentos, conforme normas do PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS).

### **Mudanças deste ano:**

**Padronização:** As propostas devem seguir as unidades de medida e os limites máximos de sementes e materiais propagativos por família, conforme os Anexos II e III da Resolução GGPAА nº 20/2025.

**Espécies permitidas:** Está autorizada a aquisição de sementes, mudas e materiais propagativos para alimentação animal, adubação verde e espécies não alimentícias voltadas à implementação de sistemas agroflorestais biodiversos, limitados a até 20% do valor total da proposta, desde que vinculados a estratégias locais de segurança alimentar. Neste momento não serão avaliados projetos de animais.

**Limite de recebimento:** Famílias e organizações só poderão receber sementes da mesma espécie por, no máximo, dois anos consecutivos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

**Documentação obrigatória:** A proposta deve ser acompanhada de carta, ofício ou outro documento assinado por representante da comunidade ou organização demandante, atestando a necessidade da doação para garantia de segurança alimentar e nutricional. O ateste está dispensado para propostas direcionadas aos lotes ofertados pela Conab.

**Composição da proposta:** Todas as propostas devem conter obrigatoriamente a identificação do público beneficiário, quantidades por família, área estimada de plantio, forma de distribuição, e plano de acompanhamento técnico.

**Doação das sementes:** as sementes devem ser doadas exclusivamente e diretamente para organizações ou comunidades da agricultura familiar ou via intermediação de órgãos federais como o Incra, ICMBio e Funai. Órgãos municipais e estaduais podem apoiar com assistência técnica, mas não são recebedores e distribuidores das sementes.

### **Como enviar sua proposta - Passo a passo:**

1. Faça a consulta aos lotes disponíveis para atendimento de demandas de órgãos do governo federal neste link: <https://drive.google.com/file/d/1pH7xxGu0uTw98PSrrTL7yyo3ecwe442M/view?usp=sharing>
2. Caso se interesse por algum lote, anote as suas informações, pois será necessário para preencher o projeto no PAANET. Lembre-se que o preço, neste momento, pode ser aquele que a organização pratica no mercado local.
3. Faça download do aplicativo PAANET, no site da Conab, ou no link: [[https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/conab-paanet/paanet-propostas/setup\\_paanet\\_proposta\\_tpaf-doacao\\_v\\_3\\_14-4.exe](https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/conab-paanet/paanet-propostas/setup_paanet_proposta_tpaf-doacao_v_3_14-4.exe)], preencha o projeto e salve o arquivo em formato ".pan" em seu computador.
4. Neste projeto devem conter as informações dos lotes que a organização deseja fornecer já com a indicação da unidade recebedora desses materiais propagativos.
5. Verifique se organização fornecedora, organização recebedora e produtores/as já estão cadastrados no SICAN. Caso não estejam, cadastre-os no PAANET.
6. Peça para a unidade recebedora o documento assinado (ofício, carta, e-mail ou outro formato) que ateste a necessidade de recebimento das sementes e o vínculo com a segurança alimentar e nutricional.
7. O ateste da recebedora poderá ser transmitido no momento do envio do formulário ou posteriormente, por meio do endereço [conab.supaf@conab.gov.br](mailto:conab.supaf@conab.gov.br) até a data de 20 de junho de 2025.
8. Acesse o formulário PAA/SEMENTES/2025 <https://forms.gle/Jd84djMLxnXn8Byg6> e siga as instruções nele contidas.
9. No formulário estarão descritos os lotes disponíveis que poderão ser atendidos pelas organizações fornecedoras, que já foram consultados no passo 1. São os mesmos lotes e no formulário é preciso fazer a marcação para efetivar a candidatura da organização. Lembrando que neste momento os dados dos lotes precisam já fazer parte do projeto feito no PAANET.
10. Ao marcar um ou mais lotes no formulário, a organização fornecedora registra seu desejo de fornecer aquele(s) produto(s) segundo suas especificações e quantidades. A confirmação da compra será publicada pela Conab na fase de resultados.
11. Ao final, faça o anexo do arquivo .pan extraído do PAANET no formulário PAA/SEMENTES/2025.
12. Vá até o documento da recebedora salvo no seu computador, conforme passo 2, e o anexe no mesmo formulário PAA/SEMENTES/2025
13. Submeta o formulário com todos os documentos anexados.

### **Aguarde o resultado do comitê de avaliação dos projetos de sementes do PAA.**

Caso a organização fornecedora não queira atender nenhum lote, pode apresentar uma proposta própria com uma organização recebedora. Neste caso o passo a passo será: a) preencher o projeto no PAANET; b) salvar o projeto no computador; c) preencher o formulário e anexar o projeto; d) enviar o documento de ateste da recebedora.

### **Critérios obrigatórios e orientações gerais:**

O projeto deve contar com mínimo de 50% de mulheres fornecedoras. O não cumprimento resultará na desclassificação da proposta.

O preenchimento integral do formulário e o envio dos dois documentos exigidos (arquivo ".pan" e documento da organização recebedora) são obrigatórios. A ausência de qualquer item resultará em desclassificação automática.

Será aceito um único projeto por organização. Caso a organização envie mais de uma proposta, será considerada a última proposta enviada.

Para o atendimento das demandas será considerada a proximidade local e regional da organização fornecedora e recebedora, podendo o GGPAА, a partir de parecer do Comitê Técnico, desclassificar propostas que não atendam aos critérios de proximidade regional.

Projetos com raças animais não serão recebidos nesta chamada.

A Conab fará pesquisa de preços no momento da eventual contratação, segundo as diretrizes metodológicas do GGPAА. Neste caso, a proposta poderá sofrer ajustes em relação aos preços.

**Para mais informações** e acesso aos anexos, consulte a Resolução GGPAА nº 20/2025 e o Manual de Operações nº 30 no site da Conab pelos links:

[https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2\\_Acoes\\_e\\_Programas/Acesso\\_a\\_Alimentos\\_e\\_a\\_Agua/Programa\\_de\\_Aquisicao\\_de\\_Alimentos/Arquivos/R](https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Acesso_a_Alimentos_e_a_Agua/Programa_de_Aquisicao_de_Alimentos/Arquivos/R)

A Conab divulgará orientações, com o passo a passo, para preenchimento do formulário e envio das propostas, por meio de seu canal do Youtube.

Atenciosamente,

**KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendência de Agricultura Familiar - Supaf  
Superintendente

**SÍLVIO ISOPPO PORTO**  
Diretoria de Política Agrícola e Informações - DIPAI  
Diretor-Executivo

**JOÃO EDEGAR PRETTO**  
Companhia Nacional de Abastecimento - Conab  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ, Superintendente de Área - Conab**, em 15/05/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/05/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 15/05/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42519230** e o código CRC **419E01D0**.

Nº do Processo: 21200.002722/2025-89